



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 078482125

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1649/2022

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 1466/2022, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) a respeito do pagamento de Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias.

Dentro aos elementos ofertados pela SMS, destaco que todos os profissionais que atuam nas unidades de saúde desta municipalidade da categoria de Agente Comunitário de Saúde são celetistas, contratados por Organizações Sociais, não competindo àquela esta Pasta se manifestar sobre a questão.

Quanto ao cargo de agente de saúde endemias, criado pela Lei Municipal 16.122/2015, e ocupado por servidores estatutários egressos de concursos públicos, a remuneração mensal é composta pelo subsídio, além de adicional insalubridade, fazendo jus ainda a benefícios referentes aos auxílios alimentação e refeição igualmente regrados por dispositivos legais, não estando contemplada o pagamento do 14º salário.

Em maio de 2022, foi aprovada a EC 120/22, a qual garante que a remuneração dos agentes comunitários de endemias não poderá ser inferior a 2 salários mínimos. Essa medida foi recepcionada pela SMS que, em tratativas conjuntas com a Secretaria Municipal de Gestão, fez cumprir as disposições nela constantes atualizando os vencimentos dos servidores estatutários contemplando assim todos os servidores de acordo com o preconizado na legislação.

Quanto ao recebimento do Incentivo Financeiro Anual – IFA, a Pasta elucida que não há nenhum repasse intitulado IFA – Incentivo Financeiro Adicional, com determinação de ser distribuído entre agentes e ressalta que o valor repassado pelo FNS é insuficiente para cobrir a folha de pagamento dos agentes, havendo mensalmente necessidade da PMSP/SMS abarcar recursos próprios para honrar os salários.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

DENISE RAMOS
Chefe de Gabinete
Casa Civil

fls. 6

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Denise Ramos
Chefe de Gabinete
Em 17/02/2023, às 16:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **078482125** e o código CRC **BAB8CF4F**.

Matéria DOCREC 106/2023. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao RDS 1466/2022 por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=430695>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP

Rua Santa Isabel ,181, 2º ANDAR - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01221-010

Telephone: 3386-4288

PROCESSO 6010.2022/0004188-6

Informação SMS/COGEP Nº 076118656

São Paulo, 21 de dezembro de 2022

SMS
Assessoria Parlamentar
Sr. Assessor

Em atendimento à solicitação constante no SEI 075258608, restituímos o presente informando que as questões ora apresentadas já foram objeto de resposta ao e-SIC de autoria do nobre Vereador Toninho Vespoli, encaminhada através do Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão, do Portal da Transparência São Paulo.

Naquela ocasião, conjuntamente com a Coordenação Financeira Orçamentária desta Pasta, apresentamos a resposta abaixo, que ratificamos e transcrevemos em sua integralidade:

Manifestação da COGEP:

"Em atenção aos questionamentos do e-SIC abaixo informamos que todos os profissionais que atuam nas unidades de saúde desta municipalidade da categoria de Agente Comunitário de Saúde são celetistas, contratados por Organizações Sociais, não competindo à esta Pasta se manifestar sobre a questão.

O cargo de agente de saúde endemias, foi criado pela Lei Municipal 16.122/2015 e é ocupado por servidores estatutários egressos de concursos públicos.

A remuneração mensal, é composta pelo subsídio, além de adicional insalubridade, fazendo jus ainda a benefícios referentes aos auxílios alimentação e refeição igualmente regradados por dispositivos legais, não estando contemplada o pagamento do 14º salário.

Em maio de 2022, foi aprovada a EC 120/22, a qual garante que a remuneração dos agentes comunitários de endemias não poderá ser inferior a 2 salários mínimos. Essa medida foi recepcionada por esta Pasta que, em tratativas conjuntas com a Secretaria Municipal de Gestão, fez cumprir as disposições nela constantes atualizando os vencimentos dos servidores estatutários contemplando assim todos os servidores de acordo com o preconizado na legislação.

Quanto ao recebimento do Incentivo Financeiro Anual – IFA, sugerimos encaminhar o presente à Coordenadoria Financeira Orçamentária-CFO desta Pasta, que melhor poderá se manifestar sobre a questão.”

Manifestação da CFO:

“Em complementação a resposta de COGEP referente ao recebimento do Incentivo Financeiro Anual – IFA, informamos:

1 - O Financiamento do Sistema Único de Saúde - SUS é Tripartite, conforme Princípios Constitucionais. Até a presente data o financiamento no pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde tem participação de recursos de Fonte 02 - Federal (MS/FNS) e recursos de Fonte 00 - Tesouro Municipal (PMSP/SMS). Não havendo participação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual de Saúde;

2 - A Legislação Federal que rege o assunto, parte dela inserida questionamento E-SIC, informa que, o repasse do Ministério da Saúde para o pagamento dos agentes é um incentivo financeiro, uma assistência financeira, um complemento financeiro para os municípios remunerarem os Agentes, conforme exarado nas Leis 12994/2014 e 13708/2018 e Decreto 8474/2015, ou seja, os municípios conforme responsabilidade constitucional entram também com recursos financeiros próprios para os pagamentos ora em questão;

3 - Assim, o valor repassado pelo FNS é insuficiente para cobrir a folha de pagamento dos agentes, havendo mensalmente necessidade de **PMP/SMS abarcar recursos próprios para honrar os salários;**

4 - O Ministério da Saúde repassa os recursos para os ACS mediante o Fundo Nacional de Saúde que encaminha os valores para o Município nas seguintes linhas: AGÊNCIA COMUNITÁRIA DE SAÚDE E INCENTIVO FINANCEIRO DA APS CAPITAÇÃO PONDERADA/AÇÕES ESTRATÉGICAS/DESEMPENHO. Ou seja, não há nenhum repasse **IPA ou Incentivo Financeiro Adicional**, com determinação de ser distribuído entre agentes;

5 - Ressaltamos, Todo repasse para a Atenção Básica / APS desta SMS é totalmente direcionado para cobrir parte da folha das Equipes de Saúde da Família, mediante Contrato de Gestão, onde estão inseridos os ACS. Assim, o restante dos valores necessários para pagamento da folha são oriundos do tesouro Municipal;

6 - Informamos ainda que, tal tema "IFA", tem gerado muitas controvérsias, por isso, anexamos ao presente link do Jornal dos Agentes (Categoria), que deixa claro, conforme acima exarado que, trata esse recurso (IFA) de incentivo destinado aos municípios para fortalecimento de políticas afetas à atuação destes profissionais, não fazendo jus ser rateado entre os ACS.

Link: <https://www.jasb.com.br/2022/12/Repasse.html#:~:text=Em%20o%20C3%A9ntese%2C%20os%20Agentes%20Comunit%C3%A1rios,de%20pol%C3%ADticas%20afetas%20o%20C3%A9>

Sendo o que tínhamos a informar, nos colocamos à disposição para o que mais couber.

Atenciosamente,



Patricia Ferreira Pallota
Coordenador(a) II
Em 21/12/2022, às 16:06

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **076118656** e o código CRC **F31D2D39**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Chefia de Gabinete**

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0004188-6**Encaminhamento SMS/CG Nº 078471086**

São Paulo, 13 de fevereiro de 2023.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Toninho Vespoli.**ASSUNTO:** Ofício SGP-23 nº 1649/2022 - Requerimento RDS nº 1466/2022. Solicitação de informações a respeito do pagamento de Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL**SRS. ASSESSORES,**

Trata-se do encaminhamento PREF/CASA CIVIL/ATL (075258944), em atenção ao Ofício SGP 23 nº 1649/2022 (075258608), solicitando informações a respeito do pagamento de incentivo Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias.

Considerando a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme documento (076118656), a qual acolho, restituo o presente.

No mais, colocamos nos à disposição.

Cordialmente,

**Roberto Carlos Rossato****Chefe de Gabinete**

Em 13/02/2023, às 16:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **078471086** e o código CRC **856FD54B**.